



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

PROCESSO Nº 6.939/2020

OBJETO: “CHAMADA PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS EM DOAÇÃO DESTINADOS A MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E ZELADORIA DO PRÉDIO DAS ANTIGAS OFICINAS DA REDE MINEIRA DE VIAÇÃO, SITUADO NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO”.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições previstas em lei, especialmente as previstas na Lei Municipal n. 4.935, de 16 de junho de 2020, torna público, a quem possa interessar que a partir da data da publicação deste Edital, receberá inscrições de pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesse em doar para a municipalidade os bens e serviços listados no ANEXO I, cujo objetivo é a manutenção, conservação e zeladoria do prédio das antigas oficinas da rede mineira de viação, estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

As inscrições serão recebidas mediante envio de mensagem ao correio eletrônico licitacoes@cruzeiro.sp.gov.br, no prazo assinalado no item 1.2 deste Edital. O Edital poderá ser consultado pelos interessados no site www.cruzeiro.sp.gov.br, ou no Departamento de Licitações e Compras, mediante simples requerimento ou por meio eletrônico.

1 - OBJETO

1.1. O objeto deste chamamento público é o recebimento de bens e serviços em doação destinados a manutenção, conservação e zeladoria do prédio das antigas oficinas da rede mineira de viação, situado neste município, conforme projeto e memorial descritivo.

1.2. As inscrições objeto do presente chamamento público poderão ser apresentadas até 19 de fevereiro de 2021.

2 – INSCRIÇÕES E PROCEDIMENTOS

2.1. Qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regular no país, pessoa jurídica nacional, poderá se habilitar para os fins do presente chamamento público, desde que apresentados os documentos exigidos para inscrição e atendidas as demais normas legais e preconizadas neste Edital.

2.2. Fica vedado o recebimento de doações nas seguintes hipóteses:

2.2.1. Quando o doador for pessoa física ou jurídica:

2.2.1.1. Suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

2.2.1.2. Declarada inidônea pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.1.3. Proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.3. Quando o recebimento da doação, mediante ato fundamentado da Comissão de Avaliação, puder caracterizar conflito de interesses, devendo-se observar os termos da Lei Municipal n. 4.935, de 16 de junho de 2020, bem como o interesse público envolvido na doação;

2.2.4. Quando o recebimento gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva ou prestação de serviços por inexigibilidade de licitação;

2.2.5. Quando o recebimento da doação do bem ou serviço puder gerar despesas adicionais, presentes ou futuras, certas ou potenciais, tais como de responsabilidade subsidiária, recuperação de bens e outras, que venham a tornar antieconômica a doação.

2.3. Requisitos de inscrição: as inscrições poderão ser feitas por intermédio de correio eletrônico no endereço informado no preâmbulo deste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

2.3.1. Ficha de inscrição, conforme o modelo do Anexo II, devidamente preenchida;

2.3.2. Cópia do RG e CPF, se pessoa física;

2.3.3. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica;

2.3.4. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta), a fim de demonstrar que o doador não está em débito com a Seguridade Social (artigo 195, §3º da Constituição).

2.3.5. Proposta de doação, elaborada em conformidade com o Anexo III, contendo a descrição, características, quantidade, período, bem como outras especificações que permitam a exata identificação dos bens, serviços ou direitos a serem doados;

2.3.6. Documentos fiscais do objeto a ser doado, ou, alternativamente, declaração do proponente afirmando ser o titular ou proprietário legítimo do bem móvel, serviço ou direito a ser doado e comprometendo-se a entregar, por ocasião da celebração do termo que formaliza a doação, os documentos fiscais do objeto a ser doado;

2.3.6.1. Quando a doação recair sobre obras e serviços de engenharia, deverá o doador, nos termos do item 3.2 deste edital apresentar notas fiscais dos materiais aplicados, bem como notas fiscais e/ou contratos celebrados com vistas a contratação de mão-de-obra para execução do objeto desta Chamada Pública.

2.3.7. Instrumento de procuração com poderes especiais e cópias do RG e do CPF do mandatário, quando realizada por procurador.

2.4. Comissão de Avaliação: são atribuições da Comissão de Avaliação:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

2.4.1. Receber os documentos de inscrição, analisar sua compatibilidade com os termos deste Edital, deferindo ou indeferindo a inscrição;

2.4.2. Solicitar, previamente à formalização da doação, amostras dos bens móveis para exame de suas condições e qualidade, em prazo indicado no ato de convocação;

2.4.3. Solicitar ao proponente informações e documentos complementares à análise e deliberação.

2.5. Análise das inscrições: o deferimento ou indeferimento da inscrição será comunicado pela Comissão de Avaliação ao interessado por meio de mensagem eletrônica.

2.5.1. Serão indeferidas as inscrições:

- a) que não atenderem ao disposto no item 2.1;
- b) realizadas por pessoa física ou jurídica que incorrer nas vedações 2.2.1;
- c) que não preencherem os requisitos previstos no item 2.3.

2.5.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

2.6. Propostas de doação: cabe à Comissão de Avaliação receber, avaliar e aceitar, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, as propostas de doação mais adequadas aos interesses da Administração, observadas as vedações previstas nos itens 2.2.3, 2.2.4 e 2.2.5.

2.6.1. A decisão da Comissão de Avaliação será informada ao proponente mediante mensagem enviada ao correio eletrônico informado na ficha de inscrição.

2.6.2. Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no Anexo III, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação à Comissão de Avaliação.

2.6.3. Havendo mais de uma proposta com equivalência de especificações que atendam ao Edital e aos interesses da Administração, a escolha será feita por meio de sorteio realizado em sessão pública.

2.6.4. A Comissão de Avaliação poderá aceitar mais de uma proposta de doação desde que oportuno ao atendimento da demanda prevista no chamamento público.

2.7. Recursos: da decisão da Comissão de Avaliação que concluir pelo indeferimento de inscrições ou pela não aceitação de propostas de doação caberá recurso à autoridade competente para celebrar o Termo de Doação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do recebimento da comunicação referida nos itens 2.5 ou 2.6.1 deste Edital, conforme o caso.

2.7.1. A apresentação de memoriais ou de documentos será efetuada por escrito, mediante correio eletrônico ou protocolo no endereço informado no preâmbulo deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 2.7.

2.7.2. A falta de interposição do recurso importará na decadência do direito de recorrer.

2.8. Homologação: decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão de Avaliação encaminhará os resultados à autoridade competente para celebrar o Termo de Doação, a qual



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

homologará o chamamento público.

3 - FORMALIZAÇÃO DA DOAÇÃO

3.1. Os inscritos que tiverem suas propostas de doação aceitas pela Comissão de Avaliação serão convocados por meio de mensagem eletrônica para, no prazo de até 8 (oito) dias úteis, celebrar o Termo de Doação, cuja minuta integra o presente Edital como anexo IV.

3.1.1. O Termo deverá prever os critérios, as condições e demais informações necessárias ao recebimento do objeto.

3.1.2. Os custos decorrentes da entrega dos bens móveis, da prestação dos serviços ou da cessão dos direitos serão de responsabilidade do doador.

3.1.3. Quando o objeto doado envolver propriedade imaterial, a doação conferirá à Administração os direitos patrimoniais a ele relativos e autorização para utilizá-lo livremente de acordo com o previsto neste Edital.

3.1.4. Os extratos dos termos de doação celebrados serão publicados no Diário Oficial do Estado pelo órgão.

3.2. Documentos fiscais: no ato da formalização da doação deverão ser entregues os documentos a que se referem a declaração do item 2.3.6 deste Edital, quando o proponente houver optado por apresentá-la, especialmente quando se tratar de obras, apresentando as notas fiscais dos materiais e mão-de-obra empregados.

3.2.1. Quando a doação se tratar de obras e serviços de engenharia, será responsável pela fiscalização do fiel cumprimento do objeto doado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a qual, comunicará à Comissão e ao doador qualquer falha ou irregularidade eventualmente constatada.

3.3. Restrições a fins publicitários: fica vedada a utilização de bens móveis e dos serviços doados para fins publicitários, sendo, contudo, autorizada, após a entrega dos bens, cessão de direitos ou o início da prestação dos serviços objeto da doação:

3.3.1. menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador; e

3.3.2. menção nominal ao doador pelo donatário no objeto doado, ou em material de divulgação do evento ou projeto, obedecidas as restrições legais aplicáveis ao caso concreto, em especial no que diz respeito ao uso de bens públicos e à proteção da paisagem urbana.

4 - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Prazos: os prazos indicados neste Edital são contados em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente, salvo eventual disposição expressa que determine a contagem em dias úteis.

4.2. Comunicações: quando não realizadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as comunicações serão efetuadas por mensagem enviada ao correio eletrônico informado na ficha de inscrição, cabendo ao proponente o ônus de consultá-lo ao longo do procedimento de chamamento



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

público.

4.3. Esclarecimentos: Dúvidas, impugnações ou solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico informado no preâmbulo deste Edital. A ausência de questionamento implicará na aceitação tácita, pelo proponente, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

4.4. Omissões: os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Avaliação.

4.5. Interpretação: o recebimento das doações de que trata este chamamento público não caracterizam nem serão interpretadas por qualquer das partes como novação, pagamento ou transação de débitos dos doadores com a Administração.

4.6. Foro: para dirimir quaisquer questões decorrentes deste chamamento público, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cruzeiro/SP.

4.7. Anexos que integram o presente Edital:

Anexo I – Projeto e Memorial descritivo;
Anexo II - Ficha de inscrição;
Anexo III - Modelo de proposta de doação;
Anexo IV - Minuta de termo de doação.
Anexo V – Planilha Orçamentária

Cruzeiro, 18 de janeiro de 2021

Thales Gabriel Fonseca
Prefeito Municipal

Paulo César Felix Júnior
Secretário de Obras e Serviços Públicos



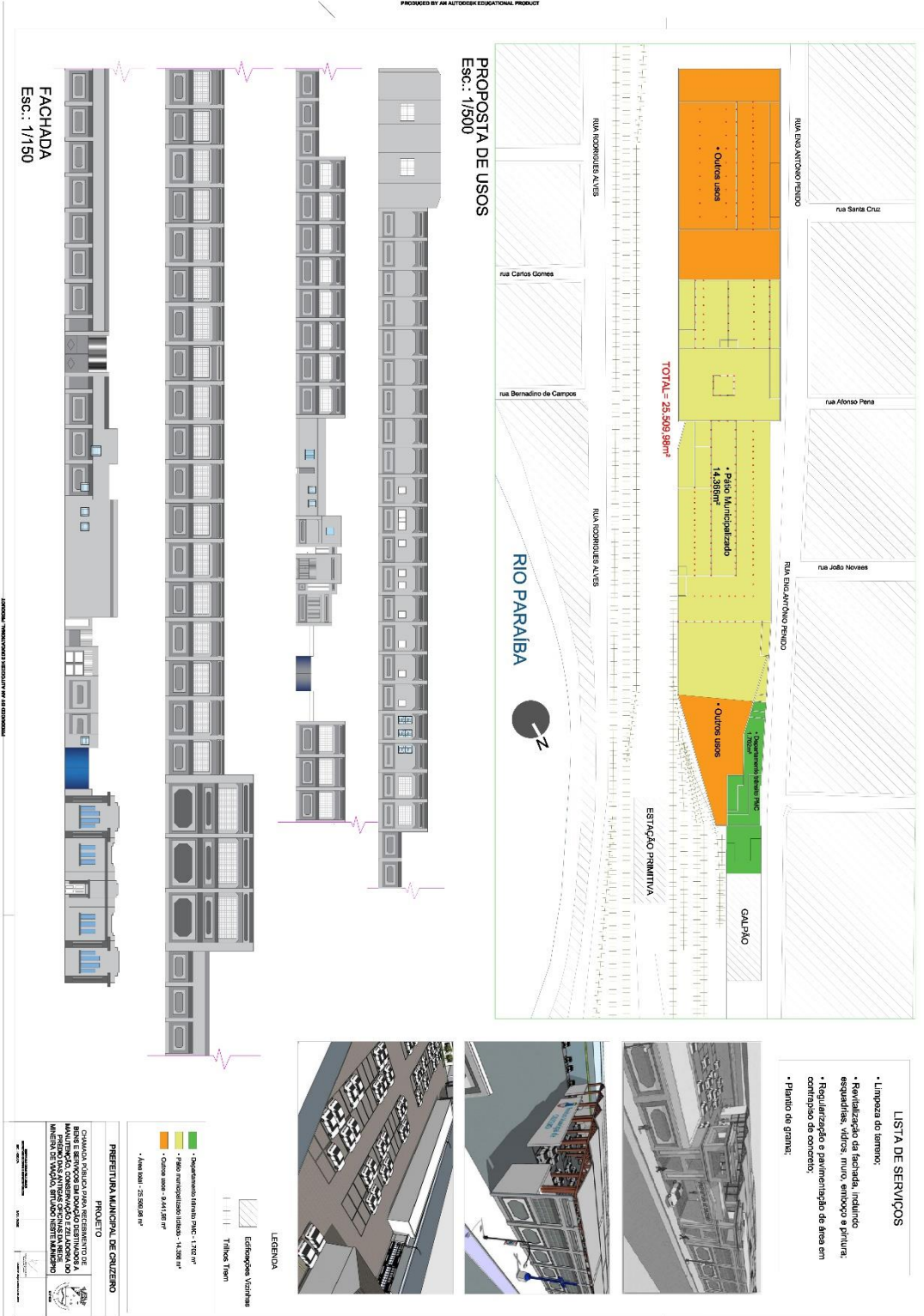
Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ANEXO I

PROJETO

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

MEMORIAL DESCRITIVO

LOCAL: Avenida Engenheiro Antônio Penido

MUNICÍPIO: Cruzeiro – SP

DATA: 21/09/2020

CONDIÇÕES GERAIS

Objeto da Contratação: CHAMADA PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS EM DOAÇÃO DESTINADOS A MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E ZELADORIA DO PRÉDIO DAS ANTIGAS OFICINAS DA REDE MINEIRA DE VIAÇÃO, SITUADO NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO.

O presente memorial descritivo estabelece as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução das obras e serviços abaixo citados, fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos, e constituirão parte integrante dos contratos de obras e serviços. Este memorial descritivo complementa o projeto apresentado, devendo ser completamente considerados os itens aqui descritos em conjunto com o projeto.

A presente especificação refere-se ao projeto anexo e procuram indicar, sumariamente, os locais de aplicação dos materiais, tipos, etc. Prevalecerão sempre as cotas sobre as medidas tomadas em escala.

Caberá à Empresa vencedora o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessários à execução completa das obras e serviços em empreitada global. Os serviços deverão ser executados com mão de obra especializada e de maneira perfeita, atendendo as normas técnicas em vigência e deverão ser executados rigorosamente em consonância com o projeto fornecido e/ou detalhes a serem elaborados e ou modificados pela Contratada, após consentimento da Fiscalização. Toda e Qualquer alteração dos materiais deverá ser solicitado por escrito e documentado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Toda e qualquer comunicação entre a Prefeitura e a Empresa será obrigatoriamente por escrito e só assim terá validade.

Quando não houver descrição do tipo de serviço a ser executado, o material ou equipamento a ser utilizado, e existir necessidade de aplicação de outros materiais



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

não constantes desta especificação ou do projeto, deverão os mesmos ser de qualidade igual ou superior aos substituídos, e previamente aprovados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos (SEOS) desta PMC. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações técnicas a eles pertinentes. Todos os materiais, equipamentos e acessórios que compõem cada serviço, mesmo que vistoriados separadamente, só terão sua aceitação final, quando da realização dos testes de todas as instalações e constatação do seu correto funcionamento, através da aceitação pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Caberá a empresa executora a responsabilidade da segurança e da boa execução das obras, ficando a seu critério a elaboração do planejamento dos trabalhos, bem como a escolha do equipamento auxiliar de construção, para o melhor andamento dos trabalhos, respeitando e atendendo os prazos estabelecidos. A Prefeitura Municipal, entretanto, poderá exigir o equipamento mínimo, visando à obtenção do ritmo de trabalho programado e a perfeição da execução das obras.

Os reparos, substituições e/ou modificações que se apresentem necessários para o correto funcionamento da unidade serão de inteira responsabilidade da Executante.

Para materiais, serviços e instalações, deverão ser adotados, além dos documentos e projetos, as normas técnicas, recomendações e descrições das normas brasileiras ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Nos casos omissos as normas, poderão ser complementadas por normas de outras entidades como, por exemplo, as Concessionárias de Energia Elétrica local.

Caberá à Executante após o término de cada instalação ou serviço, a execução do cadastramento de todas as alterações que tenham sido introduzidas no projeto e aprovadas pela SEOS.

A Empresa vencedora deverá permitir a fiscalização da SEOS espontaneamente, de todas as formas, para o desempenho das suas funções dentro destas especificações, do contrato e nos casos omissos ou imprevistos, dentro das normas de boa técnica;

A Empresa vencedora (executora) deverá também atender quanto ao que segue:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

✓ Colocar à disposição da fiscalização todos os meios de qualquer natureza, necessários e aptos a permitir o controle dos serviços executados e daqueles em execução nas instalações das obras, dos materiais e dos equipamentos;

✓ Ficam reservados a fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou não, previsto no contrato, nestas especificações, no projeto em tudo mais que de qualquer forma se relaciona ou venha a se relacionar direta ou indiretamente com a obra em questão. Em caso de dúvida, a fiscalização submeterá o assunto à instância superior, a Procuradoria Jurídica da Prefeitura;

✓ A empresa vencedora deverá colocar à disposição da fiscalização todos os meios de qualquer natureza, necessários e aptos a permitir o controle dos serviços executados e daqueles em execução nas instalações das obras, dos materiais e dos equipamentos;

✓ A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos da segurança disciplinar ou outros. A Empresa deverá manter engenheiro responsável pela obra no local em período integral e o mesmo deverá fazer vistoria semanal, acompanhado da fiscalização da SEOS;

Os trabalhos que forem rejeitados pela fiscalização da Prefeitura deverão ser refeitos pela empreiteira, sem ônus para a Prefeitura. Qualquer trabalho, que não esteja especificado no contrato, deverá ter prévia autorização da fiscalização, antes do seu início;

O prazo da obra é improrrogável, ressalvados os motivos de força maior, independente da vontade da empreiteira. Os motivos de força maior que possam justificar suspensão de contagem do prazo, somente serão considerados pela fiscalização quando apresentados na ocasião das concorrências anormais;

Todos os materiais e louças que forem retiradas do local da obra, em caso de reforma, deverão ser levadas com prudência ao depósito da Prefeitura, localizado no Bairro do Itagaçaba, com a autorização da Fiscalização da Prefeitura e o transporte dos materiais servíveis só poderá ocorrer após sua liberação.

Antes do início da execução das obras, a empresa vencedora deverá apresentar as devidas ART'S de Execução, Direção e responsabilidade técnica



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

sobre a obra e só iniciar as obras após o recebimento da **ORDEM DE SERVIÇO**, emitida pela **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**.

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

A obra deverá seguir as especificações aqui consignadas para a sua execução, visando à integridade física dos transeuntes e evitando os transtornos internos nas áreas operantes do mencionado estabelecimento.

A obra deverá ser limpa diariamente, sendo removidos todos os detritos dela resultantes em caçambas apropriadas e fechadas. A limpeza deverá incluir pisos, paredes, azulejos, louças, metais, vidros, etc.

1.1 LIMPEZA MECANIZADA DO TERRENO

Será medido pela área real de terreno, onde ocorrer a limpeza mecanizada de vegetação (m²).

O item remunera o fornecimento de caminhão basculante, equipamentos, a mão de obra necessária e ferramentas auxiliares para a execução dos serviços executados mecanicamente e manualmente com auxílio de ferramental apropriado para a roçada, derrubada de árvores e arbustos, destocamento, fragmentação de galhos, troncos e raízes, empilhamento e transporte, abrangendo: a remoção de vegetação, árvores e arbustos, capim, etc.; arrancamento e remoção de tocos, raízes e troncos; raspagem mecanizada da camada de solo vegetal na espessura mínima de 15 cm; carga mecanizada; e o transporte, interno na obra, num raio de um quilômetro.

1.2 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA

Será medido pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição (m³).

O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em alvenaria de elevação ou elemento vazado, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

2.0 REVITALIZAÇÃO DA FACHADA

2.1 EMBOÇO DESEMPENADO COM ESPUMA DE POLIÉSTER

Será medido pela área revestida com emboço, não se descontando vãos de até 2,00m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).

O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia, cimento e a mão-de-obra necessária para a execução do emboço desempenado com espuma de poliéster.

2.2 PINTURA

Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²).

O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura, tinta acrílica standard, diluente (água potável), acabamento fosco acetinado; referência comercial fabricação Coral, ou fabricação Basf-Suvinil, ou tinta acrílica standard Basf-Glasurit, ou Novacor ou Aquacril tinta acrílica fabricação Sherwin Williams, ou Eucatex acrílico extra standard fabricação Eucatex ou equivalente. Remunera também materiais, acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta acrílica em 2 ou 3 demãos, sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e norma NBR 11702.

2.3 ESTRUTURA METÁLICA PARA ESQUADRIAS DA FACHADA

Será medido por área, na projeção vertical, de caixilho instalado (m²).

O item remunera o fornecimento do caixilho completo, tipo fixo, sob medida, em perfis de chapa dobrada de ferro nº 14 MSG, com baguetes em chapa de ferro nº 14 MSG para a fixação do vidro; cimento, areia, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação completa do caixilho.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

2.4 VIDRO LISO 4MM

Será medido pela área dos caixilhos, deduzindo-se as áreas de chapas de vedação, ou de qualquer outra natureza, ou finalidade (m²).

O item remunera o fornecimento de vidro liso transparente de 4 mm, inclusive materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a colocação do vidro.

2.5 PREPARO DE BASE PARA SUPERFÍCIE METÁLICA COM FUNDO ANTIOXIDANTE

Será medido pela área da projeção horizontal da estrutura (m²).

O item remunera o fornecimento de Zarcão; referência Coral (Zarcoral), Zarcão Internacional ou equivalente, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços como: limpeza da superfície, lixamento final, remoção do pó e aplicação do fundo anti-oxidante.

2.6 PINTURA DA ESQUADRIA METÁLICA

Será medido por área de superfície preparada e pintada (m²).

O item remunera o fornecimento de esmalte à base de água, acabamento fosco, ou semi-brilho, ou brilhante; uso geral para exteriores e interiores; referência comercial Sherwin Williams, Suvnil, Futura, Lukscolor ou equivalente; materiais, acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: de limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação do esmalte, em várias demãos (2 ou 3 demãos), fundo para metais e madeira à base de água; sobre superfícies de metais, alumínio, galvanizados, madeira e alvenaria, conforme especificações do fabricante.

2.7 MURO DE FECHAMENTO

Será medido por metro linear executado, medido na projeção horizontal (m).

DESCRIÇÃO:

- Fundação: brocas com vigas baldrames.
- Broca Ø=20cm (armação com aço CA-50: 4 x Ø=12,5mm e estribos Ø=4,2mm a cada 15cm);



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- Viga baldrame 20 x 20cm (armação com aço CA-50: 4 x Ø=10mm corridos e estribos Ø=5mm a cada 12cm);

- Formas de tábuas de madeira maciça com espessura de 1" (2,5cm);

- Concreto usinado, fck 25MPa.

• Impermeabilização rígida, tipo cristalização, na fundação e na alvenaria de embasamento.

• Pilaretes em concreto (14 x 14cm):

- Formas de tábuas de madeira maciça com espessura de 1" (2,5cm);

- Armação com aço CA-50 (4 x Ø=12,5mm e estribos de Ø=5mm a cada 12cm);

- Concreto usinado, fck 25MPa.

• Alvenaria de blocos vazados de concreto, com 2 furos, com as seguintes características:

- Deverão ter faces planas com textura homogênea e arestas vivas e não deverão apresentar trincas, lascas ou imperfeições visíveis;

- Bloco inteiro de 14 x 19 x 39cm, linha vedação;

- Resistência à compressão mínima:

» individual = 20 kgf/cm² e média = 25 kgf/cm².

- Espessura mínima da parede do bloco = 15mm;

- Absorção máxima de água (individual) = 15%.

• Peças complementares: blocos canaletas, meio bloco e meia canaleta com as mesmas características do bloco vazado.

• Enchimento e armação dos blocos canaletas:

- Concreto graute;

- Armação com aço CA-50 (2 x Ø=6,3mm corridos).

• Cimalha de concreto com pingadeira.

Acabamentos:

• Chapisco fino, em ambas as faces (interna e externa).

EXECUÇÃO:

• Escalonar de acordo com a inclinação do terreno.

• Executar junta de dilatação de 2 cm a cada 30m (no máximo), quando não indicado em projeto.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- Fundação: quando não indicado em projeto, a broca deverá ter profundidade mínima de 3m;
- Impermeabilização rígida (cristalização) na viga baldrame e na alvenaria de embasamento, avançando 15cm de altura na alvenaria de elevação (acima do solo), conforme indicado nas fichas de serviços de impermeabilização.
 - Assentamento dos blocos:
 - Argamassa traço 1:0,5:4,5 cimento, cal e areia;
 - Argamassa traço 1:3 cimento e areia, onde houver armadura de ligação bloco/pilarete;
 - O bloco deve ser nivelado, prumado e alinhado durante o assentamento;
 - Executar amarração horizontal dos blocos ao pilarete, a cada 2 fiadas (aço CA-50 de $\varnothing=6,3$ m, comprimento = 80cm).
 - Juntas desencontradas (em amarração) com espessura de 1cm.
 - As armaduras dos pilaretes devem ser adequadamente ancoradas na viga baldrame.
 - Todas as superfícies em contato com o concreto graute devem estar limpas e isentas de agregados soltos, óleo, graxas e etc.
 - Revestimento da alvenaria com chapisco fino:
 - Argamassa traço 1:3 cimento e areia de granulometria média, aplicada com peneira.

SERVIÇOS INCLUÍDOS NOS PREÇOS:

- Escavação da vala e apiloamento do fundo.
- Aberturas, formas, armação e concretagem das brocas e vigas baldrames.
- Impermeabilização da fundação e da alvenaria de embasamento.
- Formas, armação e concretagem dos pilaretes.
- Alvenaria, armação e concretagem dos blocos canaletas.
- Cimalha de concreto com pingadeira.
- Revestimento da alvenaria em ambas as faces.
- Reaterro, regularização, compactação e limpeza do terreno, inclusive externamente.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

NORMAS:

- NBR 7173 - Blocos vazados de concreto simples para alvenaria sem função estrutural.
- NBR 7184 - Blocos vazados de concreto simples para alvenaria - Determinação da resistência à compressão – Método de ensaio.
- NBR 8798 - Execução e controle de obras em alvenaria de blocos vazados de concreto.

2.8 PORTA/PORTÃO TIPO GRADIL SOB MEDIDA

Será medido pela área da porta instalada (m²).

O item remunera o fornecimento de porta ou portão, sob medida, constituído por uma ou duas folhas, tipo gradil, confeccionadas em aço, com ou sem bandeira; batentes em perfil de chapa dobrada em ferro; cadeados em latão, com haste em aço temperado; fecho reforçado de sobrepôr, de fio chato, tipo ferrolho, com porta-cadeado em ferro galvanizado, compatíveis com as dimensões da porta e / ou portão; inclusive cimento, areia, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação e fixação da porta.

3.0 PAVIMENTAÇÃO

3.1 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE, SEM CONTROLE DO PROCTOR NORMAL

Será medido por área de plataforma, aferida na projeção horizontal, com regularização e compactação executada (m²).

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de regularização e compactação mecanizada, englobando os serviços: regularização e compactação em solo, para a implantação de plataforma destinada à pavimentação; acabamento da superfície, para o acerto das cotas; locação por meio de piquetes, do eixo e cotas do greide. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

3.2 PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS (PRAÇAS E ÁREAS ABERTAS)

Será medido pela área real de terreno onde ocorrer o plantio de grama (m²).

O item remunera o fornecimento de grama Batatais (*Paspalum notatum*) em placas, terra vegetal, sarrafo em "Erismia uncinatum" (conhecida também como Quarubarana ou Cedrinho), ou "Qualea spp" (conhecido como Cambará), nas dimensões de 5 x 2,5 cm; inclusive materiais, acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: preparo do solo; plantio das placas justapostas, promovendo a completa forração da superfície; irrigação; cobertura com terra vegetal; e o estaqueamento da grama quando necessário, em áreas abertas e praças. Remunera também a rega e conservação para pega das mudas e a substituição de placas que não pegarem, num prazo de 30 dias.

Plantio a ser realizado em áreas definidas em conjunto com a fiscalização.

3.3 CONCRETO PARA PAVIMENTAÇÃO

Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).

O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 20 MPa, plasticidade ("slump") de 5 + 1 cm, preparado com britas 1 e 2.

Concreto a ser aplicado para pavimentação do piso das áreas definidas em conjunto com a fiscalização, realizando as juntas de dilatação.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

SEGURANÇA E DANO

As obras serão desenvolvidas sob orientação de engenheiro que deverá conduzi-las, conforme especificações e medidas de segurança que venham julgar necessária.

Para a execução dos trabalhos, quaisquer que sejam, deverá haver plena proteção contra o risco de acidente, com relação ao próprio pessoal da empreiteira e a terceiros, independentemente da transferência do risco a companhias ou a institutos seguradores. Para isto, a empreiteira deverá cumprir fielmente o estabelecido na Legislação Nacional, no que concerne à segurança e higiene do trabalho, bem como obedecer a todas as normas, a critério da fiscalização, apropriadas e específicas à segurança de cada tipo de serviço.

A empreiteira será responsável por todo e qualquer dano, seja de que natureza for causada ao Estado, à própria obra em particular, a terceiros ou a propriedade de terceiros, provenientes de execução dos serviços a seu cargo ou de sua responsabilidade, direta ou indireta.

A responsabilidade geral da construção, de todas as formas, recairá sobre a empreiteira, que não poderá iniciá-la antes da ordem de serviços emitida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos (SEOS), bem como da apresentação da ART do responsável técnico.

Observação: A empresa vencedora deverá planejar a logística do canteiro para receber e armazenar e será a única responsável pela guarda e proteção dos materiais.

PAULO CEZAR FELIX JUNIOR:3410341684
0

Assinado de forma digital
por PAULO CEZAR FELIX JUNIOR:34103416840
Dados: 2020.09.24
17:43:13 -03'00'

PAULO CÉZAR FÉLIX JÚNIOR
Secretário de Obras e Serviços Públicos



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO PROPONENTE

NOME:

R.G./CNPJ:

ENDEREÇO:

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO:

CEP:

MUNICÍPIO:

UF:

DDD TELEFONE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO DO PROPONENTE:

E, por ser expressão da verdade, declaro que li o Edital de Chamamento Público n.º002/2021, e concordo com todos os seus termos.

Local e data:.....

(Nome/assinatura do representante legal)

RG/CPF:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE DOAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO n° 002/2021
PROCESSO Nº 6.939/2020

À Comissão de Avaliação, _____ [qualificar o proponente ou seu representante legal], de acordo com os termos e condições previstos no edital de chamamento público indicado em epígrafe, apresenta a seguinte PROPOSTA DE DOAÇÃO, sem encargo, dos serviços e a cessão de uso de direitos deles decorrentes a seguir relacionados:

- 1) Relação de Serviços e direitos deles decorrentes: [indicar a quantidade de horas de serviços a serem doados, valor unitário, valor total e região ou local de prestação dos serviços.
- 2) Declaro que me responsabilizo pela execução dos serviços, inclusive no que concerne à capacidade técnica para executá-los, no local e prazo fixados pela Administração.
- 3) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sua apresentação à Comissão de Avaliação.

(Local e data). _____

(Nome/assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE _____, POR MEIO DO(A) _____ E _____, TENDO POR OBJETO A DOAÇÃO _____.

Pelo presente instrumento, de um lado _____, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominado(a) DOADOR(A), e de outro lado _____, por meio do(a) _____, doravante denominado(a) DONATÁRIO(A), neste ato representado(a) pelo Senhor(a) _____, RG nº _____, e CPF nº _____, em face do chamamento público indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, nos termos do artigo 538 do Código Civil e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, para formalizar o recebimento de doação na forma e condições constantes das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a doação dos seguintes serviços: _____ (relacionar os serviços/bens doados).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços de _____ serão doados sem encargos ou condições de qualquer natureza.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços objeto da doação possuem valor unitário/hora de R\$ _____ (_____), e total de R\$ _____ (_____), correspondente a _____ (_____) horas, valor esse a ele atribuído pelo(a) DOADOR(A), conforme proposta de doação constante dos autos do Processo _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - RECONHECIMENTO DA TITULARIDADE

2.1. O(a) DOADOR(A) declara, sob as penas da lei, possuir habilitação jurídica e qualificação técnica suficiente para a execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento, e deter condições e poderes para promover a doação de que cuida este contrato, na conformidade do artigo 538 e seguintes do Código Civil, inexistindo qualquer fato que impeça a concretização do presente ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOAÇÃO E TRANSFERÊNCIA

3.1. O DONATÁRIO, em face da autorização exarada pelo _____ [indicar a autoridade competente para autorizar o recebimento da doação] a fl. ____ dos autos do Processo _____, aceita os serviços referidos na Cláusula Primeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O(A) DOADOR(A) se compromete a garantir a execução dos serviços doados, utilizando-se dos seus próprios recursos materiais e humanos necessários, bem como a arcar com todas as despesas



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

decorrentes, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários que incidam sobre os serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços deverão ser executados no _____ [indicar o endereço completo], com início no prazo de _____ (_____) dias contados da assinatura do presente termo de doação, e término ao final das _____ (_____) horas doadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O(A) DOADOR(A) se compromete a responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao DONATÁRIO ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços doados.

PARÁGRAFO QUARTO – A(s) doação(ões) realizadas por meio da Chamada Pública n. 002/2021 não implica em autorização expressa pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro quanto ao uso do prédio nos quais serão instalados os objetos doados.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

5.1. O(A) DOADOR(A) e o DONATÁRIO não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, o(a) DOADOR(A) se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos: a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; e V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO SEGUNDO- O descumprimento das obrigações previstas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula poderá levar à rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital de chamamento público, com todos os seus anexos;
- b) a proposta de doação apresentada pelo(a) DOADOR(A);

6.2. Será competente para dirimir divergências decorrentes do presente contrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente, o Foro da Comarca de Cruzeiro/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em três vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Cruzeiro/SP, ____ de _____ de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ (nome, RG e CPF)

_____ (nome, RG e CPF)



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ANEXO V



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ANEXO V											
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA											
OBRA:		REFORMA DO ANTIGO PRÉDIO DA CCC				Área (m ²)					
LOCAL:		CENTRO				TERRENO	11.913,15				
MUNICÍPIO:		CRUZEIRO/SP		DATA:		24/09/2020		CONSTRUÇÃO	999,29		
								LIVRE	10.913,86		
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA GLOBAL											
- PREÇOS DA TABELA DE COMPOSIÇÃO CPOS (REF. MAR/2020), BDI = 20%											
- PREÇOS DA TABELA DE COMPOSIÇÃO DO FDE (REF. JAN/2019), BDI = 29,71%											
						TAXA BDI					
						CPOS	1,20 <th>FDE</th> <td colspan="2">1,2971</td>		FDE	1,2971	
ITEM	REF	CÓD.	DESCRIÇÃO	Uni	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total s/ BDI	Custo Total c/ BDI			
1 Serviços Preliminares											
1.1	CPOS	02.09.130	Limpeza mecanizada do terreno	m ²	14.255,86	2,59	36.922,68	44.307,21			
1.2	CPOS	03.02.040	Demolição de alvenaria	m ²	88,00	54,60	4.804,80	5.765,76			
SUB TOTAL							41.727,48		50.072,97		
2 Revitalização da fachada											
2.1	CPOS	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	m ²	180,01	18,20	3.276,16	3.931,40			
2.2	CPOS	33.10.050	Pintura	m ²	3.600,18	19,91	71.679,58	86.015,50			
2.3	CPOS	24.01.010	Estrutura metálica para esquadrias da fachada	m ²	48,00	666,53	31.998,24	38.397,89			
2.4	CPOS	26.01.040	Vidro liso 4mm	m ²	120,00	95,38	11.445,60	13.734,72			
2.5	CPOS	33.01.350	Preparo de base para superfície metálica com fundo antioxidante	m ²	472,00	11,05	5.215,60	6.258,72			
2.6	CPOS	33.11.050	Pintura da esquadria metálica	m ²	472,00	29,51	13.928,72	16.714,46			
2.7	FDE	16.01.016	Muro de fechamento	m	80,00	512,10	40.969,75	53.141,85			
2.8	CPOS	24.02.040	Porta/portão tipo gradil sob medida	m ²	10,00	599,87	5.998,70	7.198,44			
SUB TOTAL							184.512,35		226.392,99		
3 Pavimentação											
3.1	CPOS	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m ²	7.576,99	2,01	15.229,75	18.275,70			
3.2	CPOS	34.02.020	Plantio de grama batatais em placas (praças e áreas abertas)	m ²	1.500,00	8,58	12.870,00	15.444,00			
3.3	CPOS	11.01.100	Concreto para pavimentação	m ³	304,05	278,13	84.565,29	101.478,34			
SUB TOTAL							112.665,04		136.198,04		
TOTAL							338.904,87		410.664,00		

Cruzeiro, 24 de setembro de 2020

Engº Paulo César Félix Júnior
CREA 5062882668

Paulo César Félix Júnior
Secretário de Obras e
Serviços Públicos
CREASP: 506288266-8